VINCULADO AO DFD Nº 13/2025 – SMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atuar nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED e eventos diversos, como Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência e Seminário de Inclusão, bem como, para as Conferências Municipais realizadas pela Secretaria Executiva dos Conselhos. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As quantidades são informadas pela Secretaria Executiva dos Conselhos e deverá ser suficiente para atender o quantitativo pretendido. A estimativa de utilização, encontra-se assinalada no ofício solicitatório, bem como no descritivo abaixo:

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O presente credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua publicação, tendo seus contratos a duração de 12 meses prorrogáveis por igual período.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	DESCRITIVO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atuar nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED e eventos diversos, como Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência e Seminário de Inclusão, bem como, para as (seis) Conferências Municipais realizadas pela Secretaria Executiva dos Conselhos.	HORA	100	**R$ 196,67**	R$ 19.667,00
Valor Total Estimado					**R$ 19.667,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Praça João Ribeiro, 37 | Centro | Fone (49) 3019-7460 | CEP 88.502.167
sas@lages.sc.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A contratação de profissionais, seja pessoa física ou jurídica, possui diversos requisitos e razões, o que depende das necessidades específicas e características da Secretaria requisitante. No contexto da contratação de tradutores e intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) pela SMAS, esses requisitos e razões, incluem:

4.2.1. Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

4.2.2. Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;

4.2.3. Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

4.2.4. Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

4.2.5. Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

4.2.6. Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

4.3. O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, presencial ou virtual, prestada individualmente em demandas de até 1 hora ou em revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, por equipes conforme duração da atividade e o que preconiza as leis e entidades de classe.

4.4. Caso a modalidade escolhida pela demandando for virtual, o (a) intérprete deverá providenciar os equipamentos e locais necessários para a transmissão, de forma clara e sem interrupções;

4.5. A carga horária de cada evento será, em média, de 8 (oito) horas, e a das reuniões, de duas horas e meia, conforme prévia do cronograma enviado no ofício de solicitação, podendo haver alterações a qualquer momento, neste caso, o credenciado será avisado com tempo hábil.

4.6. Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas/prestadoras do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento de eventos do setor requisitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto será a contar da data da assinatura do contrato correspondente;

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Praça João Ribeiro, 37 | Centro | Fone (49) 3019-7460 | CEP 88.502.167
sas@lages.sc.gov.br

5.1.2. O fornecedor credenciado e, respeitando a vez na contratação igualitária de todos, terá seus serviços solicitados com data, horário e modelo de interpretação, se presencial ou virtual, conforme demanda da Secretaria Executiva dos Conselhos.

5.1.3. Deve o fornecedor demonstrar capacidade de cumprimento das demandas agendadas pela SMAS e não sendo possível conciliar deverá avisar com até 5 dias úteis de antecedência para que seja possível verificar a disponibilidade dos próximos interpretes credenciados, passa o profissional que não puder atender a demanda agendada para o final do revezamento igualitário.

5.1.4. Local da Prestação dos Serviços: Conforme determinação da SMAS – através da Secretaria Executiva dos Conselhos e COMPED, devendo o prestador de serviço estar no local designado, com 15 minutos de antecedência para avaliação do local, tempo esse considerado à disposição.

5.1.5. Executar os serviços do objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à SMAS;

5.1.6. Após a prestação de serviço, fica o profissional responsável pela emissão da nota fiscal para que seja possível os devidos encaminhamentos de pagamento junto ao setor responsável.

5.1.7. O não cumprimento dos serviços nos horários, datas e quantidades estabelecidos na(s) solicitação(ões) de fornecimento sem prévio aviso, ensejará em notificação da empresa contratada.

5.1.8. Durante toda a validade do contrato será realizado o monitoramento e qualidade dos serviços, a fim de verificar o cumprimento integral deste Termo de Referência;

5.2. Fica a critério dos setores responsáveis dentro da Prefeitura de Lages os critérios de multas, penalidade e descredenciamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os agentes designados para a gestão e fiscalização do contrato estão definidos no Documento de Formalização de Demanda. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Praça João Ribeiro, 37 | Centro | Fone (49) 3019-7460 | CEP 88.502.167
sas@lages.sc.gov.br

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Preposto

6.6. A empresa contratada poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.7. A empresa contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual;

6.8. A SMAS poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a empresa contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.10. O fiscal do contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas. (Decreto 20.682, 2023, art. 12).

6.11. A função do fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato. (Decreto 20.682, 2023, art. 13, caput);

6.12. O fiscal do contrato deverá esclarece prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado, expedindo, r, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto contratado. (Decreto 20.682, 2023, art. 13, I e II);

6.13. O fiscal do contrato deverá proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato e adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras. (Decreto 20.682, 2023, art. 13, III e IV);

6.14. O fiscal do contrato deverá conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada e ainda determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto. (Decreto 20.682, 2023, art. 13, V, VI e VII);

6.15. O fiscal do contrato deverá exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; determinar a retirada de qualquer empregado subordinado

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Praça João Ribeiro, 37 | Centro | Fone (49) 3019-7460 | CEP 88.502.167
sas@lages.sc.gov.br

direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços e verificar a correta aplicação dos materiais. (Decreto 20.682, 2023, art. 13, VIII, IX e XI);

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução da contratação utilizará os documentos fornecidos pela fiscal do contrato, através de medições de comparecimento e horas a disposição do evento/reunião/demanda por parte do contratado;

7.2. O pagamento será realizado por demanda através de empenho das horas estimadas de contratação por fornecedor na data solicitada.

7.3. Na possibilidade de o tempo disponível para interpretação divergir do valor empenhado, é responsabilidade da contratada informar e comprovar ao fiscal do contrato as horas efetivamente trabalhadas para que seja possível correção e novos procedimentos com relação ao novo empenho.

7.4. Serão permitidos os pagamentos de horas completas ou frações;

7.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa contratada:

7.4.2. não produzir os resultados acordados,

7.4.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Praça João Ribeiro, 37 | Centro | Fone (49) 3019-7460 | CEP 88.502.167
sas@lages.sc.gov.br

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa vencedora a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa vencedora não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo prestador de serviço vencedor.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Praça João Ribeiro, 37 | Centro | Fone (49) 3019-7460 | CEP 88.502.167
sas@lages.sc.gov.br

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto não poderá ser parcelado.

8.2.1. O horário de execução dos serviços será informado conforme necessidade contratante.

8.2.2. Poderá ser requisitada a prestação dos serviços em fins de semana.

8.2.3. As atividades constantes deste serviço serão desempenhadas conforme necessidade da contratante e onde for determinado, conforme Solicitação de Fornecimento

8.2.4. A Contratante enviará à Contratada Solicitação de Fornecimento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, onde constará, dentre outras informações, a data para início, e os horários da prestação dos serviços, via fiscal de contrato.

8.2.5. As atividades serão desempenhadas principalmente durante as reuniões do COMPED, portanto os serviços poderão ser suspensos, a qualquer momento, mediante deliberação do Conselho.

8.2.6. A Contratada será avisada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da suspensão dos serviços.

8.2.7. Durante o período de suspensão da execução dos serviços, ficarão também suspensos os pagamentos à Contratada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Praça João Ribeiro, 37 | Centro | Fone (49) 3019-7460 | CEP 88.502.167
sas@lages.sc.gov.br

8.3.1. Para a prestação dos serviços será exigido profissional ouvinte com idade mínima de 18 anos, com competência e fluência em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva; e com formação exigida para o exercício legal da profissão conforme Lei 10.436/2002, Decreto 5.626/2005 e Lei 12.319/2010, devendo se enquadrar em um dos casos a seguir:

8.3.1.1. Curso superior de tradução e interpretação, com habilitação em Libras-Língua Portuguesa.

8.3.1.2. Qualificação conferida por curso educação profissional promovido por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, reconhecido (convalidado) pelo Ministério da Educação ou por instituição credenciada em secretaria de educação ou por instituição credenciada em secretarias de educação (curso técnico em tradução e interpretação de LIBRAS e curso de extensão universitária).

8.3.1.3. Certificação de proficiência - Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e/ou para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras, realizado anualmente pelo Ministério da Educação.

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Praça João Ribeiro, 37 | Centro | Fone (49) 3019-7460 | CEP 88.502.167
sas@lages.sc.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, expedido por órgão competente nos termos da legislação vigente.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Praça João Ribeiro, 37 | Centro | Fone (49) 3019-7460 | CEP 88.502.167
sas@lages.sc.gov.br

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Formação Acadêmica: O intérprete de Libras deve possuir formação acadêmica específica na área, como um curso de Letras/Libras, Pedagogia com habilitação em Libras, ou outro curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

8.25. Certificação Profissional: É desejável que o intérprete possua certificação ou registro profissional emitido pela Associação Brasileira de Tradutores e Intérpretes de Libras (ABRATES), pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS) ou por outra instituição reconhecida.

8.26. Quanto à qualificação dos profissionais: Deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 14.704/2023 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais) e experiência profissional.

8.27. Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

8.28. Demonstrar ciência quanto a futura cessão de uso de imagem e voz, conforme documento anexo, que terá validade enquanto houver vigência do credenciamento;

8.29. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste Termo de Referência, em quantidade não inferior a 50% das quantidades registradas.

8.30. Na inviabilidade da(s) comprovação(ões) acima, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se a comprová-la(s) até a data da assinatura do Contrato, se vencedora.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Praça João Ribeiro, 37 | Centro | Fone (49) 3019-7460 | CEP 88.502.167
sas@lages.sc.gov.br

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado, conforme orçamentos enviados é de R$ 19.469,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes dos próprios do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Fonte de recursos: Município	**Valor R$ 19.667,00**	**Percentual: 100%**
Conta para empenho: ÓRGÃO: 21 - UNID.: 04 RECURSOS ORDINÁRIOS – CONTA 62.863-8		
Código de despesa: 4	**Elemento de despesa: 3390 36.99/39.99**	

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Praça João Ribeiro, 37 | Centro | Fone (49) 3019-7460 | CEP 88.502.167
sas@lages.sc.gov.br

10.3. Para o próximo ano, as dotações poderão sofrer alterações e deverão ser informadas.

11. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. A Secretária de SMAS, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente Termo de Referência para procedimento licitatório cabível.

Lages (SC), 12 de janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE PEREZ LACERDA DA SILVEIRA
Data: 13/04/2026 08:37:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome: Caroline Perez Lacerda da Silveira
Cargo: Agente Administrativo
E-mail licitação.sas@lages.sc.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA ROBERTA OLIVEIRA MATHIAS
Data: 09/04/2026 14:50:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GESTOR
Nome: Flávia Roberta Oliveira Matias
Cargo: Secretária Executiva dos Conselhos
E-mail: conselhosmunicipais@lages.sc.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CLAUDIA ANTUNES WILLEMANN
Data: 30/03/2026 09:10:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FISCAL
Nome: Maria Cláudia A. Willemann
Cargo: Secretária Executiva dos Conselhos
E-mail: conselhosmunicipais@lages.sc.gov.br

INES DAS GRACAS SALMORIA:71716564972
Assinado digitalmente por INES DAS GRACAS SALMORIA:71716564972
ND: C=BR, CN=INES DAS GRACAS SALMORIA:71716564972, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.13 14:24:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Inês das Graças Salmória
sas@lages.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Praça João Ribeiro, 37 | Centro | Fone (49) 3019-7460 | CEP 88.502.167
sas@lages.sc.gov.br